



**DISCIPLINAS
DE PROJETO DE
ARQUITETURA - A**

REGULAMENTO 2021

ARQUITETURA E
URBANISMO

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O presente regulamento apresenta-se em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Arquitetura e Urbanismo da URI Câmpus de Erechim, tendo como foco as disciplinas de **Projeto de Arquitetura I-A, II-A, III-A, IV-A, V-A, VI-A E VII-A**, as quais necessitam de uma avaliação diferenciada devido ao fato de serem disciplinas de atividades práticas, com a aplicação do conhecimento teórico específico no desenvolvimento de projetos arquitetônicos.

Art. 2º - Posto que a dinâmica do procedimento projetual se estabelece de modo parcial e crescente no que tange às informações e grau de complexidade do mesmo, verifica-se como produto da disciplina a entrega de um projeto em nível de partido arquitetônico ou anteprojeto de arquitetura no final de cada semestre.

Art. 3º - A decisão sobre a definição do partido arquitetônico ou anteprojeto arquitetônico será de inteira responsabilidade dos docentes responsáveis pelas disciplinas de Projeto, respeitando as características fundamentais na base de seu Plano de Ensino e com clareza nos dispositivos de interpretação e compreensão para os discentes matriculados na disciplina.

Art. 4º - As disciplinas de ITFG – Introdução ao Trabalho Final de Graduação, TFG – Trabalho Final de Graduação, Paisagismo, Arquitetura de Interiores, Maquetes - Modelos Técnicos, Estágio Supervisionado, Atelier de Arquitetura e Visitas Técnicas de Estudo não se enquadram no documento proposto, embora compreenda-se como necessária uma avaliação diferenciada devido ao fato de serem disciplinas de atividades práticas com aplicação do conhecimento teórico específico.

II - DAS DISCIPLINAS DE PROJETO DE ARQUITETURA

Art. 5º - O plano de ensino da disciplina deverá ser entregue aos acadêmicos no primeiro dia de aula e este procedimento deverá ser registrado através da assinatura, por parte dos acadêmicos e dos professores responsáveis, da **Ata de Entrega do Plano de Ensino (ANEXO 01)**.

Art. 6º - O discente que não comparecer à primeira aula tem total responsabilidade de solicitar o plano de ensino aos docentes, assim como assinar a ata de recebimento. Caso não o faça estará automaticamente de acordo com os termos e prazos constantes no plano de ensino.

Art. 7º - O plano de ensino deverá conter informações que serão detalhadas na sequência:

I - **Cronograma:** será desenvolvido pelos docentes e, além de estar contido no Plano de Ensino da disciplina (entregue no primeiro dia de aula aos acadêmicos), também será disponibilizado via RM Portal, através do preenchimento dos Planos de Aula, de responsabilidade dos professores da disciplina. As datas previamente definidas e informadas pelos docentes não serão alteradas, salvo motivo de força maior que justifique a alteração da mesma. Referente ao cronograma das disciplinas, alguns incisos deverão ser observados e atendidos pelo corpo docente e discente da Universidade, são eles:

a) O cronograma apresentará o conteúdo teórico a ser ministrado em cada aula (tendo como base o PPC do curso), ou o exercício proposto (TDE - Trabalho Discente Efetivo), assim como data e horário pré-estabelecido para a entrega dos materiais produzidos pelos discentes das disciplinas de Projeto de Arquitetura A. Em relação ao horário de entrega o mesmo não poderá ultrapassar o horário normal letivo da disciplina, salvo motivo de força maior comprovado mediante justificativa e/ou atestado médico relevante.

b) Quanto ao cumprimento das atividades e/ou entregas especificadas nos cronogramas das disciplinas de Projeto de Arquitetura A, fique claro que, é de total responsabilidade do acadêmico acompanhar e cumprir todas as etapas previstas no mesmo.

II - **Programa de Necessidades:** os docentes responsáveis pelas disciplinas de projeto deverão fornecer o programa de necessidades impresso ou via RM Portal aos acadêmicos.

§ Parágrafo Único - Exceto nos casos em que se propõe que os próprios discentes construam o programa de necessidades como exercício da disciplina.

Art. 8º - É de responsabilidade dos docentes das disciplinas de projeto a escolha do terreno a ser utilizado pelos acadêmicos e a divulgação de dados básicos sobre este, tais como: endereço, orientação solar, informações relacionadas ao plano diretor, zoneamento, entre outros. A divulgação do terreno a ser trabalhado deve ser feita no primeiro dia de aula do semestre para que o desenvolvimento do projeto não seja prejudicado.

§ Parágrafo Único - Exceto nos casos em que se propõe que os próprios discentes “busquem” os dados básicos do terreno como exercício da disciplina.

Art. 9º - É de responsabilidade dos docentes o agendamento da visita técnica ao local de implantação do projeto, mesmo que em horário distinto ao da disciplina, desde que, avisado com o mínimo de 48h aos acadêmicos.

I - Entende-se por agendamento da visita técnica ao local de implantação do projeto não apenas a comunicação aos discentes de data e local e sim a prévia reserva de ônibus para este fim, na secretaria do Câmpus 2, assim como de seguro aos acadêmicos, visto que, qualquer atividade que seja realizada fora do âmbito da Universidade requer este trâmite.

II - Caso surja a necessidade, por parte do acadêmico, de apresentar atestado referente a visita para justificar a sua ausência em estágio ou trabalho, é de responsabilidade dos professores da disciplina enviar um e-mail à coordenação informando a data, o local e o horário da visita técnica, além de citar quais os alunos estiveram presentes. Após este processo, é de total responsabilidade do acadêmico a solicitação do atestado junto à Secretaria Geral do Câmpus 1.

§ Parágrafo Único - O não comparecimento do acadêmico à visita técnica comprometerá o desenvolvimento do projeto e será registrado como falta (se em horário de aula).

Art. 10º - É importante salientar que as aulas não são apenas para o assessoramento, desta forma, os alunos que não estiverem sendo atendidos, deverão trabalhar no desenvolvimento dos TDE's e do próprio projeto.

Art. 11º - Na intenção de se criar o hábito da metodologia projetual, o processo de projeto, assim como o produto final da primeira avaliação foram subdivididos em pequenos exercícios de projeto denominados TDE's – Trabalho Discente Efetivo. Cada aula vai envolver a proposta de um exercício que será entregue na seguinte (até o horário da aula) com registro da entrega pelo RM Portal ou pela Google Classroom da disciplina.

Art. 12º - Caso a atividade proposta não seja entregue pelo acadêmico na data e horário proposto, se fará registro na **Planilha de Assessoramentos (ANEXO 02)**.

Art. 13º - O acadêmico deverá assistir no mínimo 75% das aulas e realizar as entregas planejadas (TDE's e avaliações) nas etapas propostas pelos docentes nas disciplinas de projeto. "A frequência às aulas não é apenas OBRIGATÓRIA, mas o acadêmico deverá evitar faltar a qualquer uma das aulas porque senão perderá a sequência lógica dos exercícios propostos, e nestas disciplinas será avaliado o PROCESSO DE ELABORAÇÃO do trabalho, não apenas o produto" (JANTZEN, 2003).

Art. 14º - No caso de dois ou mais professores, a turma será dividida para os assessoramentos. Será realizado sorteio para definir qual dos professores será o orientador do aluno nesta etapa. Entende-se como orientador o professor que ficará responsável por acompanhar de perto o desenvolvimento do trabalho e alertar sobre o baixo rendimento, se for o caso. Quanto aos assessoramentos:

I - Os assessoramentos serão desenvolvidos por meio do método de equipes de 3 acadêmicos, sendo o critério de escolha sob a autonomia dos acadêmicos matriculados nas disciplinas de projeto.

II - Caso o número total de acadêmicos matriculados não permita que uma equipe tenha 03 (três) acadêmicos, será permitida a formação da equipe com 04 (quatro) acadêmicos, desde que definido por consenso com as demais equipes ou, em último caso, por meio de sorteio.

III - Cabe aos professores combinar com a turma a ordem de assessoramento das equipes, assim como o tempo destinado ao assessoramento de grupo e individual.

§ Parágrafo Único - É de grande importância que os acadêmicos tragam uma lista com as principais dúvidas, referentes ao projeto, com o objetivo de agilizar os assessoramentos.

Art. 15º - A **Planilha de Assessoramentos (ANEXO 02)** contém as datas de todas as aulas previstas para a disciplina. É um documento que fica com o professor orientador responsável pelo acompanhamento do aluno e que servirá para registrar o controle dos assessoramentos, o processo de desenvolvimento e o nível de comprometimento do acadêmico. Embora os registros sejam realizados pelo professor, o discente também assina ao lado de cada observação demonstrando ciência dos fatos e colocações.

Art. 16° - As formas de expressão e representação das etapas projetuais serão definidas pelos docentes e deverão estar de acordo com as normas técnicas de representação gráfica.

Art. 17° - As disciplinas de Projeto de Arquitetura A terão Painel Final obrigatório sob responsabilidade dos docentes responsáveis da disciplina, e somente por estes.

Art. 18° - É obrigatória a permanência de todos os acadêmicos matriculados regularmente, durante as apresentações dos projetos finais das disciplinas de Projeto de Arquitetura A, sob pena de redução da nota, conforme explicado no item III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 19° - Os conteúdos curriculares serão avaliados de forma contínua, conforme registrado no respectivo Plano de Ensino e Aprendizagem das disciplinas de Projeto de Arquitetura A, que deverá declarar as etapas a que se refere cada nota, respeitados os seguintes aspectos:

I. Para fins de avaliação do desempenho, fica instituída a atribuição de notas de 0 (zero) a 10 (dez). A média semestral da disciplina, por período letivo, é feita por média aritmética, e o cálculo deve conter, 2 (duas) notas, distribuídas proporcionalmente no semestre letivo (Etapa Parcial e Etapa Final).

1° nota - Etapa Parcial - Avaliação 1. Atribuição de nota de 0 (zero) a 8 (oito). Os outros 2 pontos (complementares a esta avaliação) referem-se aos TDE's propostos na disciplina.

2° nota - Etapa Final - Avaliação 2. Atribuição de nota de 0 (zero) a 10 (dez).

II. O aluno que obtiver na disciplina uma média igual ou superior a 5 (cinco) durante o período letivo e frequência não inferior a 75% (setenta e cinco por cento), será considerado aprovado.

III. Será cobrada do discente a assiduidade, frequência e o atendimento aos prazos de entrega dos trabalhos, onde os trabalhos que não forem entregues no prazo previsto terão redução de nota.

No primeiro dia 10%, no segundo dia 20% e no terceiro dia 50%, não sendo aceito o trabalho após este período. Não está incluído neste artigo a etapa final (partido arquitetônico ou anteprojeto arquitetônico, definido no Plano de Ensino da disciplina de Projeto de Arquitetura A) sendo obrigatoriamente respeitado o prazo estipulado pelos docentes responsáveis sem aceitação de entrega fora do prazo, salvo com a apresentação de justificativa médica relevante e/ou força maior.

IV. O discente que não entregar a Etapa Final (partido arquitetônico ou anteprojeto arquitetônico, definido no Plano de Ensino das disciplinas de Projeto de Arquitetura A) até a data e horário estabelecidos pelos docentes, estará reprovado, salvo com a apresentação de justificativa médica relevante e/ou força maior.

V. As disciplinas de Projeto de Arquitetura A terão painel final obrigatório sob responsabilidade do (s) docentes responsáveis da disciplina, e somente por estes. O discente que não realizar os TDE's ou não entregar a Etapa Parcial ou Etapa Final não tem direito à solicitação de Revisão de Nota conforme item IV deste regulamento.

Art. 20º - As avaliações das disciplinas propositivas têm caráter específico e não se enquadram nas normas gerais de avaliação da Instituição. Entende-se que os prazos estabelecidos são finais, podendo o aluno realizar entrega/apresentação anteriormente ao prazo se houver necessidade de faltar na data da entrega.

Art. 21º - Em caso de justificativa médica relevante e/ou força maior a entrega e/ou defesa/apresentação deve ser realizada em data subsequente ao término do prazo do atestado médico ou similar.

Art. 22º - Os itens que devem ser entregues pelo discente em cada etapa (parcial e final), assim como os critérios avaliativos destas serão comuns a todas as disciplinas de Projeto de Arquitetura A. A avaliação terá dois focos, o primeiro quanto ao processo do discente (1) assiduidade e assessoramentos; e (2) TDE's e o segundo quanto ao produto final apresentado (3) qualidade da proposta; (4) representação, expressão e comunicação espacial, gráfica e textual; e (5) apresentação dos elementos de entrega - painel. Os **Elementos de entrega e critérios de avaliação da Etapa Parcial** estão indicados no **ANEXO 03**. Já os **Elementos de entrega e critérios de avaliação da Etapa Final** estão indicados no **ANEXO 04**.

Art. 23° - O feedback de retorno sobre a etapa parcial e final deve ser realizado na presença do discente, pois a avaliação deve ser também momento de aprendizagem.

Art. 24° - O docente deverá entregar para cada aluno a planilha com os critérios de avaliação em cada etapa avaliativa e pode ser solicitado por parte dos docentes que o aluno faça uma autoavaliação como estratégia de melhoria.

IV - DA REVISÃO DE NOTA

Art. 25° - O discente que ficar com média final abaixo de 5,0 estará automaticamente reprovado na disciplina de Projeto de Arquitetura A, dessa forma, será facultado ao discente o direito (com justificativa) a revisão da nota referente a Etapa Final na disciplina de Projeto de Arquitetura A (partido arquitetônico ou anteprojetos arquitetônicos) através **Requerimento para revisão desta etapa final (ANEXO 05)** encaminhado a Coordenação do Curso que desenvolverá a composição de banca examinadora composta por três professores arquitetos do curso, sem a participação dos docentes titulares da disciplina pela qual o discente solicitou requerimento, porém é dever dos professores da referida disciplina explicar aos membros da banca a metodologia aplicada na referida etapa final (partido arquitetônico ou anteprojetos arquitetônicos, definido no Plano de Ensino da disciplina de Projeto de Arquitetura A) assim como os métodos de avaliação, para que a banca possa, assim, retificar ou ratificar a nota originalmente atribuída pelos docentes da disciplina, através do **Parecer da banca de revisão de nota da etapa final (partido arquitetônico ou anteprojetos arquitetônicos) (ANEXO 06)** podendo acarretar no somatório suficiente para a aprovação ou manutenção da reprovação do discente.

Art. 26° - As justificativas devem ser coerentes e embasadas na qualidade projetual, e não simplesmente nos elementos de entrega. Caso a justificativa seja incompleta ou seja considerada inapropriada e/ou ofensiva poderá ser indeferida pela coordenação.

Art. 27° - Destaca-se que, o discente que não realizar os TDE's ou não entregar a Etapa Parcial ou Etapa Final não tem direito à solicitação de Revisão de Nota.

Art. 28º - Cabe a Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo a responsabilidade de convocação da banca examinadora a partir de requerimento de revisão da etapa final (partido arquitetônico ou anteprojeto arquitetônico, definido no Plano de Ensino da disciplina de Projeto de Arquitetura A) realizado pelo discente no prazo máximo de 48 horas após a divulgação da média final da disciplina de Projeto de Arquitetura A, no portal da URI, RM Portal. Este requerimento deverá ser solicitado na Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo e protocolado neste mesmo local.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º - Os casos especiais e/ou omissos neste regulamento serão resolvidos pelo NDE – Núcleo Docente Estruturante do Curso de Arquitetura e Urbanismo da URI-Erechim.

Art. 30º - Eventuais alterações e/ou modificações deverão ser obrigatoriamente apresentadas e votadas pelo NDE do Curso de Arquitetura e Urbanismo da URI, e caso sejam aprovadas, deverão ser inseridas e entrarão em vigor na data de aprovação com validade para todos os discentes regularmente matriculados no curso, revogados as disposições em contrário.

VI - ANEXOS

ANEXO 01

ATA DE ENTREGA DO PLANO DE ENSINO

No dia _____ de _____ de _____, primeira aula da disciplina de _____,
Curso de _____ Turma: _____,
ministrada pelo(a) professor(a) _____,
recebi o Plano de Ensino, onde consta objetivos, metodologias de ensino, critérios de avaliação,
conteúdos e bibliografia indicada.

Nº	Nome do Aluno	Nº	Nome do Aluno
01		31	
02		32	
03		33	
04		34	
05		35	
06		36	
07		37	
08		38	
09		39	
10		40	
11		41	
12		42	
13		43	
14		44	
15		45	
16		46	
17		47	
18		48	
19		49	
20		50	
21		51	
22		52	
23		53	
24		54	
25		55	
26		56	
27		57	
28		58	
29		59	
30		60	

**ANEXO 02****PLANILHA DE ASSESSORAMENTOS****PROJETO DE ARQUITETURA ___ -A**

Acadêmico(a): _____

Registro N°: _____ Turma: _____

Docentes: _____

Data	Assessoramento	Mudanças	Assinatura (aluno)	Assinatura (professor)
00/00/2021				
00/00/2021				
00/00/2021				
00/00/2021				
00/00/2021				
00/00/2021				
00/00/2021				
00/00/2021				
00/00/2021				
00/00/2021				
00/00/2021	ENTREGA etapa parcial			
00/00/2021				
00/00/2021	Feedback			
00/00/2021				
00/00/2021				
00/00/2021				
00/00/2021				
00/00/2021				
00/00/2021				
00/00/2021				
00/00/2021				
00/00/2021				
00/00/2021				
00/00/2021	ENTREGA etapa final – painel final			
00/00/2021	Feedback			

ANEXO 03

ELEMENTOS DA ENTREGA PARCIAL

Os itens que devem ser entregues e apresentados nesta etapa são:

- 01. Prancha Resumo:** conceituação, setorização, organograma, fluxograma, zoneamento, programa de necessidades, pré-dimensionamento (conforme exercícios propostos na disciplina).
- 02. Planta de Situação:** mapa da cidade – reduzindo até localizar terreno na quadra, com norte, vias de acesso, cotas, curvas e área;
- 03. Planta de Localização:** abrangendo o sistema viário adjacente e demais informações que sejam importantes para compreensão do todo, como a distância da esquina mais próxima até o lote do projeto.
- 04. Implantação e Cobertura:** edificação vista da cobertura, indicar acessos, indicar tipo e inclinação das telhas utilizadas, calhas, dutos pluviais, etc.
- 05. Planta Baixa Técnica:** com cotas, níveis, área dos compartimentos, área total do pavimento representado, indicação de cortes, etc.
- 06. Planta Baixa Mobiliada:** sem cotas, sem níveis, sem área dos compartimentos, somente mobiliário.
- 07. Cortes:** paredes, estrutura, cobertura, cotas verticais, designação dos compartimentos.
- 08. Fachadas:** com indicação de esquadrias e principais materiais de acabamento, do ponto de vista técnico e descritivo.
- 09. Estudo volumétrico:** acesso, pavimentos e outras informações pertinentes.

ANEXO 03

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ENTREGA PARCIAL

CrITÉrios de AvaliaÇão	
(*)ExercÍcio conceituaÇão e estudo de caso (S ou N)	0,00
(*)ExercÍcio setorizaÇão, organograma, fluxograma, zoneamento (S ou N)	0,00
(*)ExercÍcio programa de necessidades/pré-dimensionamento (S ou N)	0,00
Entrega Parcial	Nota
01. Assiduidade e Assessoramentos	1,00
02. Portfólio (Blocão - Caderno de Registros)	1,00
03. Qualidade da proposta	4,00
03.01.Enquadramento no terreno	
03.02.Relacionamento com o entorno	
03.03.Zoneamento e articulaÇão das funÇões	
03.04.Acessos	
03.05.Geometria dos espaÇos	
03.06.IndicaÇão dos equipamentos	
03.07.Tipologias construtivas/estruturais	
03.08.SoluÇão plástica/volumétrica	
04. RepresentaÇão, expressão e comunicaÇão espacial, gráfica e textual	3,00
04.01.Hierarquia das linhas	
04.02.Acessibilidade	
04.03.Elementos construtivos (com indicaÇão de medidas, níveis, áreas, denominaÇão de compartimentos, topografia e orientaÇão)	
05. ApresentaÇão dos Elementos de Entrega (painel)	1,00
Total	10,00

ANEXO 04

ELEMENTOS DA ENTREGA FINAL

Os itens que devem ser entregues e apresentados nesta etapa são:

- 01. Prancha Resumo:** conceituação, setorização, organograma, fluxograma, zoneamento, programa de necessidades, pré-dimensionamento (conforme exercícios propostos na disciplina).
- 02. Planta de Situação:** mapa da cidade – reduzindo até localizar terreno na quadra, com norte, vias de acesso, cotas, curvas e área;
- 03. Planta de Localização:** abrangendo o sistema viário adjacente e demais informações que sejam importantes para compreensão do todo, como a distância da esquina mais próxima até o lote do projeto.
- 04. Implantação, Cobertura e Paisagismo:** edificação vista da cobertura, indicar acessos, indicar tipo e inclinação das telhas utilizadas, calhas, dutos pluviais, altura de muros, pavimentação, áreas permeáveis, vegetação, rebaixo do passeio, alinhamento predial etc.
- 05. Planta Baixa Técnica:** com cotas, níveis, nome e área dos compartimentos, área total do pavimento representado, pisos, indicação de cortes, indicação de esquadrias, louças sanitárias e equipamentos fixos, identificar os shafts das instalações, graficar pisos das áreas molhadas, indicar os pilares do projeto estrutural, etc.
- 06. Planta Baixa Mobiliada:** sem cotas, sem níveis, sem área dos compartimentos, somente mobiliário. Devem ser coloridas.
- 07. Cortes:** paredes, estrutura, cobertura, cotas verticais, designação dos compartimentos, indicação do perfil do terreno, hachura de terra, devem ser representadas as lajes e vigas. Longitudinais e transversais.
- 08. Fachadas:** com indicação de esquadrias e principais materiais de acabamento, do ponto de vista técnico e descritivo.
- 09. Perspectivas internas e externas (maquete virtual)**

ANEXO 04

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ENTREGA FINAL

CrITÉrios de AvaliaÇão	
Entrega Final	Nota
01. Assiduidade e Assessoramentos	0,50
02. Portfólio (Blocão - Caderno de Registros)	0,50
03. Qualidade da proposta	4,00
03.01.Enquadramento no terreno	
03.02.Relacionamento com o entorno	
03.03.Zoneamento e articulação das funções	
03.04.Acessos	
03.05.Geometria dos espaços	
03.06.Indicação dos equipamentos	
03.07.Tipologias construtivas/estruturais	
03.08.Solução plástica/volumétrica	
04. Representação, expressão e comunicação espacial, gráfica e textual	4,00
04.01.Acessibilidade (NBR 9050)	
04.02.Elementos construtivos (com indicação de medidas, níveis, áreas, denominação de compartimentos, topografia e orientação)	
04.03.Atendimento a norma de Representação Gráfica - NBR 6492	
04.04.Especificação de materiais no contexto do projeto	
05. Apresentação dos Elementos de Entrega (painel)	1,00
Total	10,00

ANEXO 06

PARECER – BANCA DE REVISÃO DE NOTA DA ETAPA FINAL

Erechim - RS, ____ de _____ de _____.

Através deste documento fica registrado, aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, o resultado da revisão das notas da disciplina de **Projeto de Arquitetura** ____-A, turma _____, do curso de Arquitetura e Urbanismo dessa Universidade, pedido realizado pela aluna _____ em _____ de _____ de _____, a qual pede a revisão solicitando que a nota do seu projeto final da disciplina seja revista. A banca fará uma nova avaliação tendo como base o projeto impresso apresentado e o bloção com comprovantes da evolução da aluna e registros do seu trabalho em aula. Compõem a banca os seguintes Professores:

_____, _____ e _____.

O resultado da análise apresentado pela banca descrita acima é:

() Improcedente, e a banca mantém a nota original das avaliações, com considerações em anexo.

() Procedente, e a banca, considerando a reavaliação feita, altera a nota do (a) aluno (a) para _____, e pede que o (a) professor (a) a corrija junto ao sistema de digitação de notas.

De acordo com o que foi decidido acima, os membros da banca abaixo assinam comprovando a validade desse documento.

Nome do Professor

Nome do Professor

Nome do Professor

Considerações:



URI

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

ANEXO 07
LEI DO USO DE CELULAR

LEI Nº 12.884, DE 03 DE JANEIRO DE 2008.
(publicada no DOE nº 003, de 04 de janeiro de 2008)

Dispõe sobre a utilização de aparelhos de telefonia celular nos estabelecimentos de ensino do Estado do Rio Grande do Sul.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica proibida a utilização de aparelhos de telefonia celular dentro das salas de aula, nos estabelecimentos de ensino do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único - Os telefones celulares deverão ser mantidos desligados, enquanto as aulas estiverem sendo ministradas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 03 de janeiro de 2008.

ANEXO 08

DIREITOS AUTORAIS NA ARQUITETURA E URBANISMO

A Lei nº. 9.610/1998 protege as seguintes obras, conforme o seu artigo 7º., incisos I a XIII: os textos de obras literárias, artísticas ou científicas; as conferências, alocações, sermões e outras obras da mesma natureza; as obras dramáticas e dramático-musicais; as obras coreográficas e pantomímica, cuja execução cênica se fixa por escrito ou por outra qualquer forma; as composições musicais, tenham ou não letra; as obras audiovisuais, sonorizadas ou não, inclusive as cinematográficas; as obras fotográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia; as obras de desenho, pintura, gravura, escultura, litografia e arte cinética; as ilustrações, cartas geográficas e outras obras da mesma natureza; os projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, **engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência**; as adaptações, traduções e outras transformações de obras originais, apresentadas como criação intelectual nova; os programas de computador; as coletâneas ou compilações, antologias, enciclopédias, dicionários, bases de dados e outras obras, que, por sua seleção, organização ou disposição de seu conteúdo, constituam uma criação intelectual.

Constitui ofensa aos direitos autorais:

- Exploração comercial de trabalhos em arquitetura em livros, pôsteres, cartazes, sites e outros, sem a autorização e referência ao autor do projeto.
- Comercialização indevida, plágios e cópias de projetos; e
- Transferência da titularidade dos direitos autorais patrimoniais de um projeto para outro autor, mesmo com a existência de um contrato e pagamento pela prestação de seus serviços.

Não constitui ofensa aos direitos autorais:

- Reprodução de obra arquitetônica em maquetes, para fins didáticos;
- Citação em livros, jornais, revistas ou outros meios de comunicação, com referência ao autor e origem da obra; para fins de estudo, crítica, análise ou discussão, mostrando respeito e justificando seu fim.